



PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Entidade: Associação Casa da Criança de Salto

Endereço: Rua Lafayette Brasil de Almeida, 19 – Bairro Marechal Rondon.

Município: Salto

CEP: 13.323-203

CNPJ: 05.611.472/0001-02

Instrução: 02/2016

A- Da data de recebimento da prestação de contas

A Prestação de contas foi recebida pela Secretaria de Ação Social e Cidadania em 15/12/2017;

B- Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos

Data dos repasses concedidos: 20/02/2017

Valor repassado: R\$ 76.540,61

Fonte de Recursos: Lei 2.994/2010 – Leão Amigo - Contribuição

Saldo Suj. a Devolução: R\$ 0,00

C- Da localização e regular funcionamento da Entidade

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2017 e encontra-se em atividade estabelecida no endereço Rua Lafayette Brasil de Almeida, 19 – Bairro Marechal Rondon, na cidade de Salto/SP;

D- Finalidade estatutária da Entidade

Contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente formando-os para o exercício da cidadania, acompanhar o desenvolvimento educacional, realizar atividades que visem à assistência à infância e à família, promover treinamento e capacitação para as famílias com finalidade de prepara-los para a educação e proteção da infância e juventude e estimular o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela associação, observando os padrões de ética e eficiência.

E- Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto.



De acordo com os demonstrativos apresentados, houve prudência com as aplicações dos recursos. Segundo o plano de trabalho a previsão foi subsidiar pagamento de RH (psicólogo, monitores e oficineiros), imobilizados e equipamentos. Por se tratar de recurso destinado ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para cada entidade envolvida em programas e projetos focados neste público alvo;

F- Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria

A Entidade está regulamentada como filantrópica, foi declarada de Utilidade Pública através da **Lei Municipal nº 2.636/2005** de 01 de junho de 2005, bem como possui atestado do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e apresentou as Certidões Negativas de FGTS, Contribuições Previdenciárias - INSS e de Tributos Municipais;

G- Do cumprimento das cláusulas pactuadas

A Entidade cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no convênio e aos objetivos derivados da **Lei 2.994/2010**. A **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO** tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Ação Social e Cidadania, órgão Fiscalizador da Instituição do Município;

H- Da Prestação de Contas

Atestamos que a Entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos itens exigidos na Instrução **02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

I- Das sanções aplicadas

A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade e não apresentou vícios insanáveis. **Não houve devolução** de recursos não aplicados tendo em vista que a entidade aplicou todo o recurso repassado;

J- Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;



- K-** Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;
- L-** Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- M-** Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere

Após conferência e análise da prestação referente ao Projeto Leão Amigo apresentada na íntegra pela Entidade, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados, em forma de **contribuição** para a **CASA DA CRIANÇA DE SALTO**, atendendo aos preceitos contidos na **instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e merece ser aprovado pela Secretaria Interina Municipal da Assistência Social a Sra. Cristiane dos Santos de Souza Vitória.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.



Adriana de Fátima Sala
Presidente do CMDCA



Cristiane dos Santos de Souza Vitória
Secretaria Interina de Assistência Social

AO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOROCABA – UR9



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Joaquim Nabuco, 11 centro – fone (11) 4028- 0823.

Informamos que o recurso repassado anualmente por meio do Projeto “Leão Amigo” (FMDCA) para a **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SALTO**, CNPJ sob nº 05.611.472/0001-02. Com registro **CMDCA**, no valor de **R\$ 76.540,61 (Setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)** é referente a doações recebidas por Pessoas Jurídicas e Físicas – via Imposto de Renda – conforme **Lei nº8069 do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Por se tratar de recurso destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cada instituição envolvida em programa e projetos focados neste publico alvo.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.



Adriana de Fátima Sala
Presidente do CMDCA



Cristiane dos Santos de Souza Vitório
Secretaria Interina de Assistência Social



Declaração

Declaro a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal da entidade **CASA DA CRIANÇA**, referente ao Projeto Leão Amigo repassado em **20/02/2017**.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

Adriana de Fátima Sala

Presidente do CMDCA

Cristiane dos Santos de Souza Vitória

Secretaria Interina de Ação Social



NEGATIVA DE DEVOLUÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve devolução de saldo aos cofres públicos, referente ao repasse efetuado para a entidade **CASA DA CRIANÇA** no exercício de **2017**.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

Adriana de Fátima Sala

Presidente do CMDCA

Cristiane dos Santos de Souza Vitória

Secretaria Interina de Ação Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

OFICIO-08/2018

Parecer Comissão de Avaliação e Aprovação

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2017, reuniram-se na Secretaria de Ação Social e Cidadania as 14h00min a comissão de avaliação e aprovação do Projeto Leão Amigo de 2017 das organizações inscritas no CMDCA, estando presente a Sra. Adriana de Fátima Sala, presidente deste conselho para alinhar as primeiras orientações e os demais membros da comissão Sirlei Castellan Rosa Freitas, Isabel, Silvana, Elizangela, e Valdirene. Nesta ocasião foram analisados o Plano de Trabalho, relatórios de execução e objeto do projeto.

ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA - Valor Repassado R\$ 76.540,61. Foram analisados o plano de trabalho, relatório e objeto declarado para utilização dos recursos repassados, e após esta análise a comissão deliberou pela **aprovação sem ressalvas** do projeto uma vez que houve clareza e coerência nas ações demonstradas.

Se mais, encerramos os trabalhos da Comissão.

Adriana de Fátima Sala-

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sirlei Castellan Rosa Freitas

Isabel Cristina de Oliveira

Sandra Regina R. C. Ramos

Ednangela Soares Regina

Valdirene Silva Padilha